



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018

“Licitação pública para contratação de empresa para reforma e revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões, com a aquisição do mobiliário necessário para os ambientes, sob a modalidade de *Convite, do tipo menor preço, por item.*

JULIANO MULLER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos, contendo a documentação habilitadora e a proposta para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme especificado a seguir.

DATA: 21/11/2018

HORA: 15 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores

1 - OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para prestar serviço de reforma que deve contemplar a revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões que fará a integração com o espaço da antiga cozinha, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com este Edital e seus Anexos.

1.2 – Aquisição de mobiliário sob medida, de acordo com este Edital e seus Anexos.

Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação da licitação;

2.2 - O prazo para início do objeto contratado é de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

2.3 - O prazo para execução do objeto contratado é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo durante a vigência do contrato, contanto que haja interesse da administração, comprovando a sua necessidade.

3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

3.1 - Em caso de não ser feita a assinatura do instrumento de contrato, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

prazo do item 2.1, o proponente perderá o direito a contratação.

3.2 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a penalidade, se aplicada, poderá ser de:

3.2.1 - Advertência;

3.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

3.2.3 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 deste Edital.

3.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.**

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Na hora, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão para o recebimento dos envelopes dos licitantes e, posteriormente, abertura dos mesmos. Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - **Os representantes presentes deverão apresentar credenciamento para responder e tomar decisões pela empresa neste processo licitatório. Se o representante for o proprietário, ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação acompanhada da cópia do contrato social. - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando:

4.3.1 - a identificação da empresa;

4.3.2 - o número do Edital;

4.3.3 - a identificação dos envelopes: nº 01 para documentação e nº 02 para proposta.

4.4 – **ENVELOPE 01:** A documentação habilitadora, que poderá ser apresentada através de cópia autenticada, ou com apresentação do original e cópia, será a seguinte:

4.4.1. Conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal;

4.4.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo II deste Edital;

4.4.4. Declaração, assinada pelo responsável pela empresa comprovando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local da prestação dos serviços e de suas condições.

4.4.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

4.4.6. A empresa deverá apresentar declaração de profissional com registro no CREA ou CAU de que o mesmo é responsável técnico pela execução do objeto contratado.

4.4.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

4.4.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4.9 Para verificação da Regularidade Fiscal deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade para com o FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.5 – **ENVELOPE 02:** O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira em uma via, formulada em linguagem clara e explícita sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa devendo estar datada, **assinada pelo diretor(sócio ou responsável) da empresa.**

4.5.1 - **A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando:**

- a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone e e-mail,
a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**
a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver) e endereço de e-mail;
b) informar o preço dos bens com o frete e a montagem;
c) descrição completa do produto ofertado, contendo preço unitário e total da proposta, por item;
d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias);

4.6 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.6.1 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

4.6.2 - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

4.6.3 - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.6.4 - os concorrentes presentes poderão analisar as propostas, devendo rubricá-las, bem como os demais documentos e será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

4.6.5 - o julgamento e classificação das propostas pela Comissão será de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital e encaminhados a homologação do Ordenador da Despesa, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

4.7 - De acordo com o Parágrafo 3º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7.1 - A licitante deverá informar na proposta os seguintes dados, caso a mesma seja vencedora da licitação:

b) O número da conta, a agência e Banco para se efetuar os pagamentos;
c) Informar o nome e os dados (CPF e cargo) da Pessoa que irá assinar o futuro contrato.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

4.7.2 - Deverá ser apresentado orçamento detalhado do objeto contratado e cronograma físico-financeiro, para cada um dos itens e o valor total da proposta. Apresentar também o valor total dos materiais e o valor total da mão de obra.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços.

5.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços das propostas deverão ser em Real (moeda corrente nacional), indicando o valor unitário e total do item, o julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

6.2 - No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos, frete, montagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

despesas decorrentes deste Edital será a seguinte:

- **Recurso: 01.01** – Câmara de Vereadores
- **Projeto: 22.13** - Atividade Contínua para realização de serviços internos e externos necessários para o cumprimento de sua função
- **Natureza: 3.4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente
- **Projeto: 22.17** – Registra as despesas do Legislativo com manutenção e obras de ampliação do espaço existente
- **Natureza: 3.3.3.90.30.00** – Material de Consumo
- **Natureza: 3.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2 - Os pagamentos do objeto da presente licitação estarão vinculados à execução do objeto licitado conforme cronograma físico financeiro e após emissão do laudo de acompanhamento, em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal juntamente com a comprovação de pagamento de salários, e dos pagamentos dos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas do mês anterior, através de cópia da folha de pagamento e das guias de INSS e FGTS.

7.3 - **Os Tributos Municipais incidentes sobre os serviços objeto do presente Contrato serão retidos pelo Município na ocasião do pagamento.**

7.4 - Os pagamentos dos serviços estarão vinculados à execução do objeto licitado conforme cronograma físico financeiro e estão vinculados ao orçamento da empresa vencedora do certame.

7.5 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, limitado ao percentual máximo de cada etapa.

7.6 - Previamente à contratação e antes do pagamento a ser efetuado a licitante contratada deverá atualizar o seu cadastro, apresentando a documentação que estiver com prazo de validade vencido.

Caso opte por depósito bancário, informar o número da conta corrente, agência e CNPJ da pessoa jurídica. Se via DOC, enviar dados bancários.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, para apreciação e decisão da autoridade superior.

8.4 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

8.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - O mobiliário ora licitado deverá ser entregue e montado na Câmara de Vereadores de Igrejinha e será recebido de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e do termo de referência.

10. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização será realizada através de servidor da Casa.

10.2 - A fiscalização referida no item anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

10.3 - É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

10.4 - O acompanhamento dos serviços pela Contratante será realizado através da arquiteta responsável pelo projeto, devendo a Licitante vencedora manter livre acesso ao local.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

11.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, poderá ser conferido com o original por servidor. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Câmara.

11.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, dentro do limite permitido em lei, por conveniência da Câmara.

11.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

11.5 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

11.6 - O presente Edital é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

11.7 - O projeto onde serão prestados os serviços estará disponível para exame dos interessados na Comissão de Licitação ou através do site da Câmara:

11.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos através do site www.igrejinha.rs.leg.br.

11.9 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá, de comum acordo com o contratado, o prazo para a solução dos problemas encontrados na vistoria.

11.10 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

Maiores informações relativas a presente licitação, serão fornecidas na Câmara de Vereadores, Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, durante o expediente, das 13h às 18h30min, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 8h as 14h, pelo telefone (051) 3545-1644 ou pelo site <http://igrejinha.rs.leg.br> da Câmara de Vereadores.

14. - DO FORO

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital, o Foro da cidade de Igrejinha, com renúncia expressa a qualquer outro.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: Minuta de Contrato;

ANEXO II: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO III: Memorial Descritivo;

ANEXO IV: Memorial de Quantitativos

ANEXO V: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VI: Projeto Básico

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, 09 de novembro de 2018.

JULIANO MULLER DE OLIVEIRA

Presidente

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

PALOMA FRANCISCHETTI
Diretora

DOUGLAS LUIS RHEINHEIMER
Procurador Jurídico

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO EDITAL CONVITE Nº 002/2018

Contrato que entre si fazem como CONTRATANTE, a **CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 115, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.331.903/0001-20, representada neste ato pelo **Sr. JULIANO MULLER DE OLIVEIRA Presidente**, e como CONTRATADA a empresasita à, inscrita no CNPJ sob o nº,representado por, com a finalidade de contratar empresa para reforma e revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões, com a aquisição do mobiliário necessário para os ambientes em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao Edital Convite nº 002/18 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestar serviço de reforma que deve contemplar a revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões que fará a integração com o espaço da antiga cozinha, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com este Edital e seus Anexos.

1.2 – Aquisição de mobiliário sob medida, de acordo com este Edital e seus Anexos.

Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todos os serviços serão executados em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - Os produtos constantes do objeto serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação da licitação, sendo R\$.....(..... de material e R\$.....(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

de mão de obra, e o valor total do contrato no valor de R\$......(.....).

2.2 – O mobiliário sob medida será o valor total de R\$......(.....).

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a efetiva execução dos serviços e entrega dos bens e da referida nota fiscal.

Se o pagamento for via depósito bancário, informar os dados bancários.

No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

Considerando o período de execução dos serviços inferior a 12 (doze) meses, a contar da data, de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS:

É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação do certame;

O prazo para a execução do serviço e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para as despesas deste edital serão os seguintes:

- **Recurso: 01.01** – Câmara de Vereadores
- **Projeto: 22.13** – Atividade Contínua para Realização de Serviços Internos e Externos necessários para o cumprimento de sua função
- **Natureza: 3.4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente
- **Projeto: 22.17** – Registra as despesas do Legislativo com manutenção e obras de ampliação do espaço existente
- **Natureza: 3.3.3.90.30.00** – Material de Consumo
- **Natureza: 3.3.3.90.39.00** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o serviço e entregar os bens dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Realizar a entrega nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, em dias e horários de expediente, devendo prever carregadores e montadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento, entrega e montagens dos bens.

Adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes de trabalho ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 do Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1 - Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e seus anexos constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. PALOMA FRANCISCHETTI - DIRETORA ADMINISTRATIVA, é a responsável pela e fiscalização do presente contrato, conforme PORTARIA Nº 05/2018.

O acompanhamento dos serviços será realizado pela arquiteta autora do projeto e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega dos bens.

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução e prestação dos serviços é exercida de forma irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS :

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, aos de de 2018.

JULIANO MULLER DE OLIVEIRA

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO II

EDITAL CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)